



Processo nº <b>088/2022</b>	Fls
Rubrica	

**Câmara Municipal de Porto Real**  
Estado do Rio de Janeiro  
*Poder Legislativo*

**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 2022**

NUMERO 12

**Processo nº 088/2022 - Ofício nº 2734/GP/2022 – Autógrafo da Lei e Lei nº 814/2022**

**Ementa:** *Veto total do autógrafo de Lei nº 814 e da Lei nº 814 de 10 de agosto de 2022 que dispõe sobre o fornecimento de alimentação especial, na merenda escolar, adaptada para alunos com restrições alimentares, em todas as escolas e creches da rede pública municipal de ensino de Porto Real.*

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**RELATÓRIO**

Após a realização da audiência, que contou com a presença dos senhores vereadores desta Casa Legislativa, membros das Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento, e, Fiscalização, solicitada pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, para discussão do ofício nº 2734/GP/2022, de emissão do Poder Executivo Municipal, que versa sobre o Veto Total do Autógrafo de Lei nº 814 e da Lei nº 814 de 10 de agosto de 2022, que **dispõe sobre o fornecimento de alimentação especial, na merenda escolar, adaptada para alunos com restrições alimentares, em todas as escolas e creches da rede pública municipal de ensino de Porto Real** sido concluídos os trabalhos, como decisão unânime, e ter se chegado à conclusão em optar por **manter** ou **rejeitar** o pedido de Veto Total do autógrafo de Lei nº 814 e da Lei nº 814 de 22 de junho de 2022, que **dispõe sobre o fornecimento de alimentação especial, na merenda escolar, adaptada para alunos com restrições alimentares, em todas as escolas e creches da rede pública municipal de ensino de Porto Real**, onde a presente decisão, desta audiência foi sabiamente analisada e estudada, e na melhor forma de não deixar transparecer qualquer dúvida com relação ao solicitado pelo Poder Executivo Municipal, nesta audiência das Comissão reunidas, portando opina favoravelmente em **manter [ X ]**, em **rejeitar [ ]** o Veto Total do autógrafo de Lei nº 814 e da Lei nº 814 de 10 de agosto de 2022, que **dispõe sobre o fornecimento de alimentação especial, na merenda escolar, adaptada para alunos com restrições alimentares, em todas as escolas e creches da rede pública municipal de ensino de Porto Real**, e, deste modo, esta Comissão está autorizando o encaminhamento do presente processo legislativo, para discussão e votação em um único escrutínio, de acordo com o artigo 221 § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, pelo Plenário desta Casa Legislativa

Porto Real, 21 de setembro de 2022

Vereador Relator  
**Fábio Nunes Maia**

Esta Comissão ratifica o relatório, razão pela qual, deverá ser transformado em **Parecer**

**Oficial.**

**Diego Graciani de Almeida**  
Presidente

Membro  
**Luis Fernando da Silva**

Documento nº CSL-10

Av. Dom Pedro II, 1.550- Centro, Porto Real – RJ- EP 27570-000- Fone/Fax: (0xx24) 3353-2600



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310037003100330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

